

NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE DIADEMA E RIO GRANDE DA SERRA CIRCULAR 2019-2020

Vigência: 1º de Outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020

- **Piso Salarial** » O salário normativo da categoria profissional (carga horária de 44 horas semanais ou 220 horas mensais) passa a ser de **R\$ 1.680,00** (um mil, seiscentos e oitenta reais). OBS: Para as empresas participantes do REPIS, o Piso será de **R\$ 1.440,00** (um mil, quatrocentos e quarenta reais).
- **Piso de Iniciante (trabalhador que não possua prática ou qualificação na categoria)** » O piso passa a ser igual ao Salário Mínimo Estadual pelo período de vigência de seu contrato de experiência.
- **Meia Jornada** » As empresas poderão contratar empregados por meia jornada (22 horas semanais), cujo piso salarial será de 50% do Piso Normativo da categoria.
- **Piso Hora** » O salário hora passa a ser de **R\$ 8,60** (oito reais sessenta centavos) por hora, com carga horária semanal entre o mínimo de 5 horas e o máximo de 16 horas, não podendo ultrapassar o limite diário de 8 horas. Para as empresas participantes do REPIS, o Piso Hora passa a ser de **R\$ 7,30** (sete reais e trinta centavos).
- **Reajuste Salarial** » Para os empregados que recebem salários acima do Piso Salarial, será aplicado, em 1º de outubro de 2019, o percentual negociado de **2,92% (dois inteiros e noventa e dois décimos por cento)** e em 1º de março de 2020 será aplicado o percentual de **1,43% (um inteiro e quarenta e três décimos por cento)** sobre os salários vigentes em 29/02/2020.
- **Proporcionalidade** » Não haverá proporcionalidade na aplicação dos Pisos Salariais e nem no reajuste salarial.
- **P.L.R. (Participação dos empregados nos Lucros e/ou Resultados das empresas)** » A empresa pagará ao empregado de acordo com o período/ano trabalhado, da seguinte forma:

Período de 01/01/2018 a 31/12/2018 (R\$ 500,00 em duas parcelas):

I – **R\$ 250,00**, até o 5º dia útil do mês de maio de 2020;

II – **R\$ 250,00**, até o 5º dia útil do mês de outubro de 2020.

Obs.: Farão jus ao valor da PLR todos os empregados com contrato de trabalho em vigor nos períodos acima mencionados, calculados de forma integral ou proporcional conforme o caso.

- **Vale-refeição** » **R\$ 17,00** (dezessete reais) diário para as empresas que não fornecem refeição do tipo prato comercial ou similar aos seus empregados.
- **Obrigações Econômicas** » As obrigações de natureza econômica deverão ser realizadas até o 5º dia útil do mês de maio de 2020, sem a aplicação de qualquer penalidade. (exceto para solicitar a participação no REPIS, cujo prazo é 30/05/2020)

Descrição de algumas cláusulas que sofreram alterações. Não substitui o texto da Convenção Coletiva de Trabalho. Em caso de divergência, o texto da Convenção Coletiva de Trabalho anulará o texto da presente Circular Informativa.

Maiores informações:

SINDEHOT-SBC: sindehot@uol.com.br - www.sindehot.com.br - Fone: 4122.2888

SEHAL: sehal@sehal.com.br - www.sehal.com.br - Fone: 4994.2866

CARLOS ROBERTO MOREIRA
Presidente do SEHAL

LUIZ PARENTE DIAS
Presidente SINDEHOT-SBC

